

JUSTIFICATIVA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A Estimativa de Preço foi elaborada, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, tendo como referência o Banco de Preços em Saúde – BPS, a lista de PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO – PMVG e o PREÇO DE FÁBRICA - CMED-ANVISA, no site <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos> , com desoneração de ICMS (alíquota ICMS 0%) e com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, obtendo o PMVG Unitário.

Informamos que todos os itens estão sujeitos à aplicação do CAP, previsto na Resolução CMED nº. 3 de 02/03/2011, e todos os itens constam no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ.

Esclarecemos que consta anexo aos autos "Demonstrativo da Estimativa de Preços" (16279) referente ao Demonstrativo de Pesquisa de Mercado, feito de forma individualizada (para cada medicamento). Ressaltamos que a estimativa de preços está de acordo com às orientações da Nota Técnica nº: 2/2019 - ADSET, conforme documentos anexos: "Pesquisa de Preços" (16303), onde verifica-se que os preços refletem os preços praticados no mercado atualmente e são exequíveis.

Salientamos que para os medicamentos a serem licitados, o cálculo/análise do preço estimado abrange no mínimo 3 (três) preços como base. Informamos que, na análise visando a composição dos Preços de Referência, em todos os itens a serem registrados, foram realizadas pesquisas nos sistemas: Comprasnet Federal, Comprasnet Goiás, Banco de Preços Público, Banco de Preços em Saúde - BPS do Ministério da Saúde e Tabela de Preços da CMED ANVISA. Essas pesquisas representam os incisos I, II e III da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, em seu Art. 5º, transcritos abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. "

O método matemático utilizado no cálculo da "Média" é a média aritmética dos preços apresentados.

O método matemático utilizado no cálculo da "Preço Estimado" é o menor preço.

Considerando o que consta na Instrução Normativa, temos como parâmetros na estimativa de preços: pesquisa direta com fornecedores (inciso IV), abaixo da Média de Preços pesquisados nos sistemas: Painel de Preços (inciso I), Comprasnet Federal/Goiás e/ou BPS/Banco Preços (incisos I, II da Instrução Normativa nº 73), e abaixo do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG (inciso III da Instrução Normativa nº 73).

Portanto, a estimativa de preços foi realizada com base em vários parâmetros de pesquisa, visando estar mais próxima possível a realidade, sendo que consta registrado nos autos várias páginas da pesquisa, feita de forma cumulativa. Foram utilizadas diversas fontes de pesquisas, sendo observado preços inexecutáveis ou elevados.

Reafirmamos que as pesquisas foram realizadas em concordância com a previsão legal, conforme determina o Art. 5º da Instrução Normativa, e para facilitar a conferência dos dados, foi anexado o "Demonstrativo da Estimativa de Preços" (16279) com o Demonstrativo da Estimativa de Preços, a veracidade dos dados pode ser conferida por meio dos comprovantes da pesquisa realizada "Pesquisa de Preços" (16303) e a autenticidade dos comprovantes pode ser verificada nos links (sistemas) abaixo:

- <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>
- <http://www.comprasnet.go.gov.br/>
- <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>
- <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>
- <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>
- <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

Ressaltamos que o "Banco de Preços Público" é integrado (extraí dados) a vários sistemas, dentre eles: "Banco de Preços em Saúde - BPS", "Compras-Net Goiás", "Compras-Net Federal", "Compras-Net Estaduais" (vários estados), Sistema Licitação do Banco do Brasil", "Sistema de alguns Municípios" e "Lista CMED/ANVISA", portanto, os "Relatório de Cotação" emitidos por meio desse sistema englobam várias fontes de pesquisas, atendendo aos incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 9.900 e aos incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73.

Também, devem serem considerados: a RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2023 referente ao ajuste de preços de medicamentos para o ano de 2023 e a RESOLUÇÃO CM-CMED Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022 referente ao ajuste de preços de medicamentos para o ano de 2022.

Portanto, poderão constarem nos Bancos de Preços valores defasados, devendo se ater que os preços de medicamentos variam conforme a localização geográfica, quantidade licitada, número de fornecedores entre outros fatores, não devendo ser considerado somente um ou o menor preço encontrado em uma pesquisa, sendo que a utilização de preços desatualizados eleva o risco da

aquisição resultar em fracassada e ou deserta.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

RONEY PEREIRA PINTO	Integrante Requisitante
SANDRA MARIA GALVAO PORTO	Integrante Técnico
JONATAS GONÇALVES BOAVENTURA	Integrante Técnico

ASSINATURA DO ORDENADOR

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

(Ordenador de Despesas)